

Informações sobre Direitos – FUNDOS
Direito de Preferência na Subscrição de Cotas

FATOR VERITÀ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII	
Administrador	Banco Fator S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 33.644.196/0001-06
Responsável pela informação	Paulo Vellani de Lima
Telefone para contato	(11) 3049-6110
Ato de aprovação	Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas
Data de aprovação	05/11/2021
Data-base (último dia de negociação “com” direito à subscrição)	10/11/2021
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	10.000.000 (dez milhões) de cotas
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar o lote adicional	2.627.154 (dois milhões, seiscentas e vinte e sete mil, cento e cinquenta e quatro) novas cotas
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	Serão destinadas ao direito de subscrição de sobras para os cotistas que tiverem exercido o direito de preferência, observada a possibilidade de colocação de montante adicional a tais cotistas e, caso haja cotas remanescentes após o encerramento destes períodos, tais sobras serão objeto de oferta aos demais investidores
Possibilidade de subscrição parcial	Sim
Valor mínimo de subscrição parcial	315.258 (trezentas e quinze mil, duzentas e cinquenta e oito) novas cotas, perfazendo o montante mínimo de R\$ 29.999.951,28 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)
% de subscrição	O fator de proporção para subscrição de novas cotas durante o período do direito de preferência, equivalente a 0,2627154, a ser aplicado sobre o número de cotas detidas por cada cotista no fechamento da data mencionada no campo “Data-base (último dia de negociação “com” direito à subscrição)”, em dia com suas obrigações perante o fundo,

	observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).
Preço de integralização por cota	R\$ 97,36 (noventa e sete reais e trinta e seis centavos), sendo que deste valor, R\$ 95,16 (noventa e cinco reais e dezesseis centavos) corresponde ao preço de emissão da nova cota, e R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) corresponde à Taxa de Distribuição Primária, conforme descrita abaixo
Taxa de Distribuição Primária	A taxa de distribuição primária equivalente a um percentual fixo de 2,32% (dois inteiros e trinta e dois centésimos por cento) sobre o preço de emissão da nova cota, equivalente ao valor de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) por nova cota, devida pelos investidores da oferta quando da subscrição e integralização das novas cotas, inclusive por aqueles investidores que subscreverem e integralizarem novas cotas no âmbito do exercício do direito de preferência e do direito de subscrição de sobras e montante adicional, correspondente ao quociente entre (i) a soma dos custos da distribuição das novas cotas, que inclui, entre outros, <i>(a)</i> comissão de coordenação e estruturação, <i>(b)</i> comissão de distribuição, <i>(c)</i> honorários de advogados externos, <i>(d)</i> taxa de registro e distribuição das novas cotas na B3, <i>(e)</i> custos com registros em Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente, se for o caso e <i>(f)</i> custos relacionados à apresentação a potenciais investidores; e (ii) o volume total da oferta
Início do prazo de subscrição, se definido	Na B3 e no escriturador: 12/11/2021 (inclusive)
Fim do prazo para subscrição, se definido	Na B3: 25/11/2021 (inclusive) No escriturador: 26/11/2021(inclusive)
Restrição à negociação da cessão de direitos	Será permitido aos cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu direito de preferência exclusivamente a outros cotistas, exclusivamente por meio do escriturador e em relação às cotas que estejam custodiadas no escriturador, conforme procedimentos descritos no fato relevante

	divulgado em 05/11/2021. Não será permitido aos cotistas ceder seu direito de preferência por meio da B3.
Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento	As novas cotas subscritas farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculado <i>pro rata temporis</i> , a partir da data de sua integralização, somente no que se refere à distribuição de rendimentos do mês em que forem integralizadas, participando integralmente dos rendimentos dos meses subsequentes